

termos das Leis Distritais n.ºs 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital n.º 41.015/2020, inclusive a Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal.

EMILY KAORI FUZIKAWA

Gerente de Desenvolvimento Econômico - Substituindo

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3668ª; Realizada em: 15/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000381/1992; Interessado: MÁGICA CONFECÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Decisão n.º: 854/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Mágica Confecções Comércio e Representações Ltda. - CNPJ 24.916.199/0001-60, no âmbito do PRO/DF-II, tendo por objeto o imóvel n.º 209743-5, denominado Lote 03, Conjunto "I", QE 40, Setor Residencial de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto nas Leis Distritais n.ºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital n.º 41.015/2020, nos termos da Resolução n.º 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente.

EMILY KAORI FUZIKAWA

Gerente de Desenvolvimento Econômico - Substituindo

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3668ª; Realizada em: 15/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001630/2001; Interessado: ARAÚJO & CINTRA LTDA. - ME - Decisão n.º: 850/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica por meio da Resolução n.º 53/2019, da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 16/05/2019, com a empresa Araújo & Cintra Ltda. - ME - CNPJ n.º 04.344.287/0001-28, proceder à finalização do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra n.º 298/2014, referente ao imóvel n.º 507361-8, denominado Lote 29, Conjunto "K", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, e consequentemente à alteração da condição de sua disponibilidade.

EMILY KAORI FUZIKAWA

Gerente de Desenvolvimento Econômico - Substituindo

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3668ª; Realizada em: 15/12/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000388/2010; Interessado: CABELO & CORPO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - Decisão n.º: 852/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Cabelo & Corpo Comércio De Cosméticos Ltda., CNPJ n.º 10.808.622/0001-02, referente ao imóvel n.º 240915-1, denominado Lote 27, Quadra 12, Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, sem desconto sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II - n.º 23/2018, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; b) a assinatura da escritura pública fica condicionada à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital n.º 41.015/2020, inclusive a Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal.

EMILY KAORI FUZIKAWA

Gerente de Desenvolvimento Econômico - Substituindo

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - CGTIC/SEDES e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o conteúdo do Processo 00431-00002804/2021-61, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, órgão colegiado de decisões sobre políticas, diretrizes e investimentos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 2º O CGTIC/SEDES é composto pelos titulares dos seguintes cargos:

- I - Secretário(a) Executivo(a);
- II - Subsecretário(a) de Governança, Inovação e Educação Permanente;
- III - Subsecretário(a) de Assistência Social;
- IV - Subsecretário(a) de Administração Geral;
- V - Subsecretário(a) de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - Coordenador(a) de Infraestrutura e Transformação Digital;
- VII - Coordenador(a) de Inovação e Governança;
- VIII - Diretor(a) de Sistemas e Dados; e
- IX - Diretor(a) de Gestão da Informação e LGPD.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pelo Subsecretário(a) de Governança, Inovação e Educação Permanente.

§ 2º Os membros titulares do CGTIC/SEDES deverão indicar suplentes entre os servidores de suas unidades para que ocupem as vagas que lhes foram destinadas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º As reuniões do CGTIC/SEDES serão convocadas pelo Presidente e deverão ter quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá ordinariamente com periodicidade quadrimestral e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que necessário, mediante convocação formal do Presidente do CGTIC/SEDES.

Art. 4º As deliberações são tomadas por consenso e, havendo divergência, será procedida votação com decisão por maioria simples.

§ 1º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade organizacional da SEDES.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, mediante autorização do Presidente, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos.

§ 3º A participação no CGTIC/SEDES é considerada como de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Compete ao CGTIC/SEDES:

- I - aprovar políticas, normas e diretrizes, com a finalidade de assegurar o alinhamento entre as ações de TIC e a missão institucional da Secretaria;
- II - estabelecer prioridades na execução de projetos de TIC, considerando as diretrizes estratégicas da SEDES e as limitações de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e pessoal;
- III - analisar e aprovar o PDTIC/SEDES, elaborado por Equipe de Planejamento designada pelo Presidente;
- IV - monitorar o cumprimento pela SEDES das diretrizes, das estratégias e dos objetivos definidos nas políticas de TIC do Governo do Distrito Federal;
- V - apoiar a execução da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC;
- VI - fomentar projetos de inovação e cursos de capacitação de servidores e colaboradores na área de TIC;
- VII - expedir orientações e monitorar a sua aplicação nas parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à troca de dados e ao compartilhamento de soluções de TIC; e
- VIII - conhecer e deliberar sobre recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas à aquisição de bens, contratação e execução de serviços de TIC.

Art. 6º Ao Presidente do CGTIC/SEDES compete:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
- II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;
- III - indicar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação de presente portaria, a Equipe de Planejamento do PDTIC/SEDES;
- IV - promover o cumprimento das proposições do Comitê;
- V - proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório; e
- VI - aprovar a pauta das reuniões.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento do PDTIC terá 5 (cinco) dias, a contar da sua designação, para divulgar cronograma de atividades.

Art. 7º Aos membros do CGTIC/SEDES, ou aos seus respectivos suplentes, compete:

- I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - analisar, discutir e votar as matérias submetidas; e
- III - propor a inclusão ou exclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria n.º 30, de 14 de setembro de 2021, publicada no DODF n.º 175, de 16 de setembro de 2021.

ANA PAULA MARRA

## CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade ao CANTINHO GOSTOSO - CASA DO IDOSO.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei n.º 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF n.º 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade ao CANTINHO GOSTOSO - CASA DO IDOSO para a execução do Serviço de Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), CNPJ n.º 11.275.736/0001/99, conforme deliberado pela 325ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF n.º 00431-00002882/2022-46.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF n.º 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ao IFA - INSTITUTO FUTURO E AÇÃO.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Serviço Socioassistencial, sob o nº 243/2022, por prazo indeterminado, ao IFA - INSTITUTO FUTURO E AÇÃO, CNPJ nº 21.604.336.0001-33, com sede na quadra 109 lote 01, Recanto das Emas /DF, para realização de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e Ações de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho, conforme deliberado pela 325ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, devidamente exarada no Processo SEI nº 00431-00027042/2022-96.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 75, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ao INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - INSTITUTO ASCENDE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade e/ou Organização de Assistência Social, sob o nº 244/2022, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - INSTITUTO ASCENDE, CNPJ nº 03.787.494/0001-94, com sede na q. 701 bloco a - loja 709, Asa Norte/DF, para realização de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado pela 325ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, devidamente exarada no Processo SEI nº 00431-00025746/2022-24.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 76, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade à CEPAS/DF - CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade à CEPAS/DF - CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL para a execução de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, CNPJ nº 11.275.736/0001/99, conforme deliberado pela 325ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, e devidamente exarada no Processo SEI/GDF nº 00431-00015356/2021-65.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

## RESOLUÇÃO Nº 322, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão designada com o objetivo de realizar o inventário patrimonial dos bens móveis e Imóveis pertencentes a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal referente ao exercício de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada com o objetivo de realizar o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal referente ao exercício de 2022,

Comissão está istaurada pela Resolução SEI-GDF nº 302/2022, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022, pág. 23, e alterada pela Resolução SEI-GDF nº 318/2022, publicada no DODF nº 230, de 14 de dezembro de 2022, pág. 47.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

## DECISÃO Nº 60/2022 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 e da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e tendo em vista o que consta do 00391-00019795/2017-93, decide:

1. Cancelar a suspensão da Licença de Operação SEI-GDF nº 155/2020 - IBRAM/PRESI (44544972), emitida em favor da empresa VEREDA TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, retornando os efeitos da licença vigente, considerando o cumprimento das condicionantes, conforme Manifestação 17155 (98455794).

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## INSTRUÇÃO Nº 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso XI, da IN nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, cargo, pontuação, resultado final, data de ingresso, data de efetivação e número do processo SEI. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL: 276.271-4, ALEXANDRE CAIXETA ALBUQUERQUE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADO, 22/10/2019, 20/10/2022, 00094-00001564/2020-83; 276.254-4, AMANDA GOMES MARTINS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADA, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001547/2020-46; 276.286-2, CAMILA DE MEDEIROS ESCOBAR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADA, 24/10/2019, 22/10/2022, 00094-00001576/2020-16; 276.352-4, FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, APROVADO, 06/11/2019, 04/11/2022, 00094-00001592/2020-09; 276.335-4, GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,7, APROVADO, 04/11/2019, 02/11/2022, 00094-00001591/2020-56; 276.285-4, IAGO LUIZ DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADO, 24/10/2019, 22/10/2022, 00094-00001584/2020-63; 276.303-6, ISABELLE NOVAIS OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADA, 29/10/2019, 27/10/2022, 00094-00001585/2020-07; 276.250-1, JASIEL NERI DA MATA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADO, 18/10/2019, 16/10/2022, 00094-00001545/2020-57; 276.292-7, LEONARDO YAMADA ARANTES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, APROVADO, 25/10/2019, 23/10/2022, 00094-00001584/2020-54; 276.283-8, LUANDA WALESKA DE SOUZA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, 24/10/2019, 22/10/2022, 00094-00001602/2020-06; 276.258-7, LUCAS PIO FERNANDES LOPES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, APROVADO, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001601-2020-53; 276.267-6, MARIAMA MORENA ALVES AVALLONE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADA, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001562/2020-94; 276.280-3, MATHEUS PINTO LESSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, APROVADO, 23/10/2019, 21/10/2022, 00094-00001571/2020-85; 276.291-9, NATALIA TEIXEIRA GONÇALVES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 10, APROVADA, 25/10/2019, 23/10/2022, 00094-00001581/2020-11; 276.334-6, SANSÃO RODRIGO DE SOUZA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,8, APROVADO, 01/11/2019, 30/10/2022, 00094-00001590/2020-10; 276.282-X, VITOR PANTOJA DE BRITTO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 9,9, APROVADO, 23/10/2019, 21/10/2022, 00094-00001573/2020-74. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: CARREIRA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA: 276.278-1, ALLAN ADJUTO CHAVES SOUSA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADO, 23/10/2019, 21/10/2022, 00094-00001570/2020-31; 276.266-8, ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADO, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001560/2020-03; 276.260-9, ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADA, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001553/2020-01; 276.242-0, CAMILA YARLA FERNANDES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 10, APROVADO, 16/10/2019, 14/10/2022, 00094-00001544/2020-11; 276.284-6, CASSIO MACIEL LEMOS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,8, APROVADO, 24/10/2019, 22/10/2022, 00094-00001574/2020-19; 276.259-5, DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADO, 21/10/2019, 19/10/2022, 00094-00001552/2020-59; 276.331-1, GABRIEL MIRANDA SERRÃO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 9,9, APROVADO, 01/11/2019, 30/10/2022, 00094-00001589/2020-87; 276.287-0, GLORIA